

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PS: 0137
CPAC

suportada por documentação fiscal, é de 1.041.552.000 (detalhadas no anexo II desta Informação), inferior àquela informada no Parecer Divergente.

Adicionalmente, não se pode considerar como entregues os materiais das Notas Fiscais de Venda e as Declarações de Remessa que não possuem DACTE, contidas na planilha apresentada no Parecer Divergente, pois, quando somados o total de 1.094.285.000 (total entregue, conforme o Parecer Divergente) com os 19.766.000 das Notas Fiscais de Remessa não consideradas naquele parecer, obtém-se um total de 1.114.051.000 produtos enviados. Dessa forma, essa quantidade seria superior aos 1.043.916.000 supostamente vendidos pela VTPB à chapa presidencial eleita em **70.135.000** unidades, sem explicação alguma.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FA 5576
CPAC

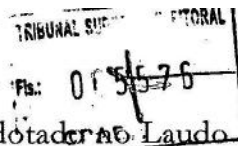
Além das divergências já relatadas, consta no Parecer Divergente o somatório de unidades de produção quantificadas sem considerar o tipo de produto, ou seja, independentemente da natureza do bem produzido.

Em contraponto, a análise dos peritos deste Tribunal considerou as remessas suportadas por documentação fiscal e conferidas por tipo de produto, de modo que quando se compara as quantidades de cada tipo de produto contido nas notas fiscais de venda da VTPB à chapa presidencial eleita com as quantidades constantes nas notas fiscais de remessa e os DACTEs referentes a esses produtos, obtém-se o seguinte resultado:

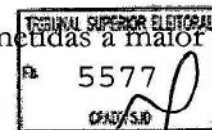
	Tipos de Produtos Vendidos	Quantidade Vendida de Cada Tipo de Produto (a)	Quantidade Conforme Notas Fiscais de Remessa e DACTEs (b)	Diferença na Quantidade Entre NF - Venda e NF - Remessa (c = a - b)	Valor Unitário o (R\$) (d)	Valor Total dos Produtos Vendidos (R\$) (e = a x d)	Diferença em (R\$) (f = c x d)
1	Folder A4	50.000	50.000	0	0,0740	3.700,00	0,00
2	Panfleto 15x9	50.000.000	45.305.000	4.695.000	0,0148	740.000,00	69.486,00
3	Panfleto 21x15	74.550.000	51.945.000	22.605.000	0,0400	2.982.000,00	904.200,00
4	Santinho Modelo Card	223.016.000	235.354.000	-12.338.000	0,0625	13.938.500,00	-771.125,00
5	Santinho	693.800.000	706.398.000	-12.598.000	0,0074	5.134.120,00	-93.225,20
6	Panfleto A5 4x4 Cores	2.500.000	2.500.000	0	0,0400	100.000,00	0,00
	Total geral	1.043.916.000	1.041.552.000	2.364.000		22.898.320,00	109.335,80

O que pode ser verificado na tabela é que quando considerado somente a quantidade geral de unidades de produção, a diferença de 2.364.000 pode parecer

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



pouco. Porém, ao analisar a questão por tipo de produto – método adotado Pericial -, verifica-se a existência de significativas diferenças financeiras, como por exemplo, no caso do Santinho Modelo Card e do Panfleto 21x15, respectivamente linhas 3 e 4 da tabela anterior, havendo quantidades supostamente remetidas a maior e outras a menor, em grande proporção.



Outro ponto abordado no Parecer Divergente a respeito da VTPB, refere-se à existência de modelos do material gráfico discriminado nas notas fiscais de venda, cujas cópias são parte integrante do referido Parecer, e constam às fls. 4.502-4.557.

Entretanto, não há nenhuma vinculação às respectivas notas fiscais de venda nem manifestação a respeito dos produtos supostamente comprovados por esses modelos/amostras, razão pela qual tal tipo de comprovação não pode ser considerada para atestar parte ou totalidade das notas fiscais emitidas pela empresa contratada.

No Parecer Divergente, há a citação de doações estimáveis que a chapa presidencial eleita fez pra outros candidatos e afirma-se que tais doações reforçam o recebimento do material adquirido, nos seguintes termos:

3. DOAÇÕES ESTIMADAS DO MATERIAL ADQUIRIDO PELA CAMPANHA JUNTO AS GRÁFICAS PERICIADAS

A seguir, apresentamos planilhas contendo a identificação dos Candidatos, aos quais foram efetuadas doações estimadas de parte do material adquirido pela campanha eleitoral Dilma/Terner e, portanto, estão lançadas nas respectivas campanhas dos beneficiários.

Referidas doações, que reforçam o recebimento do material adquirido, não consta no Laudo Pericial Contábil apresentado pelo "Colegiado de Peritos Judiciais".

Foram efetuadas doações somente de materiais adquiridos da VTPB e REDE SEG, cujas cópias dos recibos, termos de doação, modelo do material doado, é parte integrante de referido Parecer Técnico Contábil e estão da folha 7.421 até 8.113.

Cumpre salientar que os documentos apresentados como comprovantes de doações estimáveis, tais como os recibos e termos de doação eleitoral, têm natureza declaratória e padronizada e, ainda que assinados por representantes dos partidos e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 01557
CPAC...

candidatos beneficiários, não comprovam que os materiais foram efetivamente produzidos e entregues.

Além disso, ainda que fossem aceitas as declarações de doações estimáveis recebidas por outros prestadores de contas, tais fatos não se referem a totalidade dos materiais supostamente entregues. Pelo contrário, representam parcela ínfima dos materiais vendidos, como se demonstra a seguir:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 5578

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DAS VENDAS
Total doações estimáveis de materiais - VTPB	170.903.380,235	16%
Total VENDAS de materiais - VTPB	1.041.552.000,000	100%
Total doações estimáveis de materiais - REDE SEG	2.840.625,000	2%
Total VENDAS de materiais - REDE SEG	160.275.750,000	100%

7.1.3. Manifestação dos Peritos Judiciais acerca do Parecer Divergente – Focal Confecção e Comunicação Visual Ltda.

Sobre a empresa em epígrafe, o Parecer Divergente não apresentou evidências que afastassem, objetivamente, os apontamentos constantes do Laudo Pericial Contábil nº 1/2016.

Merece destaque o contraditório apresentado à resposta do Quesito 16, do PT, que, ao contrário de sua finalidade, **ratifica** as conclusões destes peritos do Juízo. Assim consta no Parecer Divergente (Fl. 2962-2964):

1. O quesito foi em relação a existência de divergências entre a documentação existente e contabilizada, referentes ao fornecimento à campanha eleitoral Dilma/Temer (...). A resposta afirmativa, grifada, ressalta que: **"Sim. NOTAS FISCAIS CANCELADAS APÓS O PERÍODO ELEITORAL POR SERVIÇOS NÃO PRESTADOS (...).** Embora fora do contexto da pergunta, é louvável o esforço do "Colegiado de Peritos Judiciais" na tentativa de oferecer resposta ao quesito. (...)

(...) resposta a seguir reproduzida (Folha 6, do protocolo AIJE nº 6.096, volume principal):

w) SOBRE OS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA CHAPA PRESIDENCIAL? FORAM SEMPRE REALIZADOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls.: 01 5579
CPACI.

A resposta da administração contradiz frontalmente o que afirmam os senhores Peritos no quesito: "que a empresa registrou contabilmente o recebimento de recurso financeiro em espécie" (Grifos nossos)

O quesito 16 trata de divergência de documentação existente e contabilizada nas empresas periciadas, referentes à campanha da chapa presidencial eleita. Todas as notas apontadas em resposta ao quesito foram registradas tanto na contabilidade da empresa quanto no Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados e dizem respeito a serviços prestados àquela chapa. Portanto, diferentemente do que é apontado no Parecer Divergente, a resposta é pertinente ao quesito.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 5579
CPACI

Quanto à suposta divergência entre o afirmado pelo representante da Focal e a resposta constante do Laudo Pericial nº 1/2016, cumpre deixar claro que as notas fiscais canceladas e contabilizadas como recebimento em espécie pela empresa Focal não foram registradas pela chapa presidencial eleita em sua prestação de contas, portanto não há contradição entre as afirmações.

Continuam as alegações (Fl. 2863):

Para ilustrar o comentado, de início, destaco que **a nota fiscal de nº 1646**, que os peritos destacam como cancelada, cujo serviço não foi prestado, mas foi paga pela campanha através de depósito em banco, **está com o histórico no lançamento contábil errado. A nota fiscal que foi paga pela campanha**, através de transferência bancária, cujo serviço foi efetivamente prestado, **é a de nº 1634**, cujo lançamento na FOCAL foi efetuado indevidamente na conta caixa. **O lançamento da nota fiscal nº 1646 está apenas compensando o erro** (foi efetuado um lançamento errado na conta caixa, visando corrigir outro erro contábil cometido anteriormente). (Grifo nosso)

Nota-se que, das cinco notas fiscais apontadas no Laudo Pericial nº 1/2016 para responder ao quesito 16 do PT, a manifestação da defesa limitou-se, objetivamente, a apenas uma das notas fiscais (nº 1646). Nada foi argumentado contrariamente às inconsistências das demais notas (1658, 1680, 1681 e 1659).

Nas argumentações, afirmou-se que a Nota Fiscal nº 1646, registrada como recebimento via conta bancária, "está apenas compensando o erro", referindo-se ao registro da Nota Fiscal nº 1634 como recebimento em espécie, lançamento nº 8973,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL de
 Fig.: 09.545.79
 CPAC:

conforme Livro Razão, a seguir demonstrado, quando deveria ser registrada na Conta 11102000200004 – Banco do Brasil.

Conta Seleccionada: 1110100100001 - Caixa Geral

Data	Histórico	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL FL. 5580 CPAC/S/A
24/10/2014	VR REF DEPÓSITOS CFE EXTRATO	
24/10/2014	VR REF PAGTO NF <3109> LOCACAO DE ANDAIMES - ALUCON LOC. E VENDA DE EQUIP. LTDA	
25/10/2014	NOSSO RECEBIMENTO CLIENTE REF. NF <1694> MUTATO ENTRETENIM. CONTEUDO PUBLIC. E SERV. LTDA	
26/10/2014	VR REF PAGTO NF <37492> - PNEUSTEP COMERCIO E ACESSORIOS DE PNEUS LTDA.	
26/10/2014	NOSSO RECEBIMENTO CLIENTE REF. NF <1634> <1648> <1658> <1659> <1660> <1663> <1680> <1681> ELEIÇÃO 2014 DILMA VAN ROUSSEFF	

Conta Seleccionada: 1110200200004 - Banco do Brasil S/A

Data	Histórico
04/11/2014	NOSSO RECEBIMENTO CLIENTE REF. NF <1646> ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF

Destaca-se que essa tentativa de justificar a irregularidade apenas tratou do fato de a Nota 1646 ter sido registrada na conta contábil Banco do Brasil em uma suposta “compensação” ao registro da Nota 1634, quando deveria ter sido registrada como Conta Caixa, segundo o Parecer Divergente.

Ainda que se admitisse o erro de lançamento nas contas contábeis, a inconsistência apontada no Laudo Pericial nº 1/2016 permaneceria pelo cancelamento da Nota 1646, agravando a situação, pois o registro dessa nota passaria a ser relacionado a um recebimento em espécie (Conta Caixa).

Nada foi argumentado quanto ao cancelamento da Nota 1646 pelo serviço não prestado, tampouco quanto à sua validade. Aqui, cabe lembrar a legislação de emissão de documentação fiscal, Lei nº 8.846/1994, que preceitua em seu art. 1º que a emissão da nota fiscal deverá ser efetuada no momento da efetivação da operação. Cumprе lembrar, ainda, que as notas fiscais foram canceladas mais de três meses após sua emissão, por serviços não prestados.

Ademais, esse procedimento de “compensação” não encontra amparo na legislação contábil. Nos termos do item 31 da Res.-CFC 1330/2011, retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de estorno, transferência e complementação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL de
Fls: 015580
CPA!

No Parecer Divergente, consta, ainda, argumentação sobre outro apontamento do Laudo Pericial nº 1/2016. Trata-se do quesito nº 18 do MPF/PGR, por meio do qual se questionou o seguinte:

É possível comprovar a efetiva e inequívoca prestação dos serviços e materiais produzidos na campanha presidencial, constantes nas notas fiscais apresentadas, seja pelas empresas fiscalizadas pelas empresas subcontratadas/terceirizadas, por meio da análise de documentação pertinente (contratos comerciais, escrituração contábil, documentação bancária, etc), assim como pela circularização junto a fornecedores?

No Laudo Pericial Contábil nº 1/2016, fls. 74-76, constatou-se uma diferença de 32.800 bandeiras entre o que constava nas notas fiscais de venda e as correspondentes notas fiscais de remessa, totalizando R\$531.360,00. Assim está expresso no Parecer Divergente, às fls. 2967 e 2969:

Em relação ao material publicitário adquirido da empresa FOCAL, na diferença (falta) apurada pelo "Colegiado de Peritos Judiciais", apresentada a folhas 75 e 76 do Laudo, demonstram uma falta de 32.800 unidades de bandeiras, da medida 1,28 x 0,90 cm, equivalentes a R\$ 531.360,00.

Todavia, não apresentam demonstração alguma referente as bandeiras da medida 40x30, as quais em nossa apuração, **foram remetidas em quantidades superiores àquelas adquiridas, em número de 140.150, o que equivale a R\$ 294.315,00.**

Dessa forma, a diferença apontada pelos Senhores Peritos Judiciais, se correta, no montante de R\$ 531.360,00, deverá ser diminuída do valor de R\$ 294.315,00, **referente as bandeiras de medida 40x30, entregues em quantidades maiores do que aquelas adquiridas,** remanescendo dessa forma, uma diferença de R\$ 237.045,00 (3,73% do total de material publicitário adquirido da FOCAL, e 0,06% do total gasto na campanha).

(...)

Também, das folhas 4.692 até 6.755, apresentamos cópia de todas as notas fiscais de remessas respectivas, acompanhadas dos conhecimentos de transportes rodoviários de carga, **comprovando a efetiva entrega das mesmas.** (Grifo nosso)

Nota-se que a defesa da representada não buscou afastar a inconsistência, mas reduzir o valor apurado como irregular.

Contudo, nessa tentativa de redução do montante, acabou-se por evidenciar outra irregularidade, desta vez, em relação à suposta produção de bandeiras na medida de 40x30 cm.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fis.: 01 5581
CPAC:

Segundo consta no Parecer Técnico Contábil Divergente, foram entregues 140.150 bandeiras acima do que fora registrado pela chapa presidencial eleita, ou seja, por essa afirmação a campanha eleitoral deixou de registrar 140.150 bandeiras e, em razão disso, a Justiça Eleitoral não tem como identificar a origem dos recursos utilizados para o pagamento dessas bandeiras, totalizando R\$294.315,00.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 5582
CPAC:

Ademais, ainda que se fosse considerado correto o apontamento do Parecer Divergente, neste caso, o montante irregular passaria de R\$531.360,00 para R\$825.675,00.

Assim, ao contrário do que se pretendia, a resposta apresentada no Parecer Divergente agravou inconsistência, evidenciando, conforme consta naquele parecer, a produção de serviços sem os correspondentes registros da contratação e do pagamento na prestação de conta, o que pode configurar recursos e despesas não contabilizados pela chapa presidencial eleita e pela empresa.

No Parecer Divergente, sem se ater a um quesito específico, mas de forma geral, a defesa da representada não apresentou respostas objetivas e alternativas aos quesitos formulados pelas partes, na forma do parágrafo extraído abaixo;

Em relação aos pagamentos referentes aos eventos, efetuados pela campanha à FOCAL, **existem na contabilidade valores pagos a terceiros**, pessoas físicas e jurídicas subcontratadas, em outras cidades inclusive, cujos pagamentos aos mesmos **embora não permitem fazer referência direta a cada evento**, são evidentes que, **pelo tipo da prestação de serviços, referem-se a eventos.**

Nesse sentido, **tendo em vista que a FOCAL não tem um sistema de apuração de custos integrado e coordenado com a contabilidade**, limitaram-se os Senhores Peritos a discorrer sobre as falhas contábeis dos registros.

Não efetuaram, no entanto, alguns procedimentos que poderiam acrescentar elementos de prova ao Laudo (...)

(Grifo nosso)

Cumpre esclarecer que, por meio do Termo de Diligência nº 5/2016, foram solicitados à empresa Focal a identificar a vinculação de suas notas fiscais de venda, aos eventos subcontratados, independentemente da contabilidade, o que não foi atendido pela empresa periciada, em que pese a afirmação do representante da empresa de que “empresas terceirizadas foram contratadas em outros estados para a

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

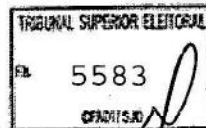
TRIBUNAL

Fls.: 01.5582

CPAC..

promoção de eventos da candidatura”, conforme a alínea “h” do Termo de Visita Técnica à Empresa Focal.

Na tentativa de justificar a realização dos eventos pela empresa Focal, alegou-se no Parecer Divergente (Fl. 2970):



Apresentamos a seguir, planilha detalhando as notas fiscais de vendas emitidas pela empresa FOCAL à campanha, referentes aos eventos realizados, assim como, **de folhas 6.762 a 7.419, apresentamos cópias de referidas notas fiscais devidamente acompanhadas da documentação referente aos orçamentos detalhados dos serviços prestados, reprodução de imagens (fotos) de alguns eventos realizados, fornecidas pela empresa periciada, assim como fotos obtidas em fontes externas (internet)**, referentes aos eventos realizados e de forma a complementar a comprovação em relação a realização dos mesmos. (Grifo nosso)

Nota-se que não houve sequer a tentativa de argumentar quanto aos apontamentos do Laudo Pericial Contábil nº 1/2016, mas tão somente a juntada de 657 documentos que, na visão da defesa, seriam suficientes para comprovar a realização desses eventos. Da análise desses documentos, foram identificadas as inconsistências a seguir elencadas.

Declarou-se que foram juntadas fotos “obtidas em fontes externas (internet)”, sem qualquer referência a essas fontes nem a identificação de quais fotos seriam, impossibilitando qualquer vinculação da foto com o evento e a rastreabilidade da informação. Cumpre destacar que a foto, por si só, omissa a respectiva fonte, pode representar que um evento foi realizado, mas não será capaz de provar todas as informações, como local, data e o responsável pela promoção do evento.

As seguintes fotos não apresentam qualquer indicativo de que a empresa periciada tenha promovido os supostos eventos em São Paulo:

- a) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 31, fls. 6771; 6899.
- b) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 32, fls. 6932/6933; 6938; 6998; 7031; 7044/7045; 7125.
- c) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 33, fls. 7187/7188; 7200; 7269; 7276; 7291.

As fotos indicadas abaixo não apresentam qualquer referência do local do suposto evento, tampouco da data de realização, impedindo que haja uma

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Pis.: 01 5483
 CPFAR...

vinculação objetiva à documentação apresentada. Ademais, como foi afirmado, a Focal não conseguiu vincular os eventos às empresas supostamente subcontratadas:

- a) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 31, fls. 6788/6789; 6796/6797; 6827; 6833; 6854; 6860; 6866/6867; 6881; 6894;
- b) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 32, fls. 6926; 6967; 6974; 7011; 7038; 7052-7054; 7065; 7077; 7089; 7118;
- c) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 33, fls. 7166; 7227; 7248; 7255; 7262; 7297; 7310; 7328; 7335; 7347;
- d) Parecer Técnico Contábil Divergente: vol. 34, fls. 7383; 7389; 7395; 7405; 7412/7413; 7420.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Fl. 5584
 CPFAR...

Na Nota Fiscal nº 1207 (Parecer Técnico Contábil Divergente, vol. 31, fl. 6810), consta que o evento foi cancelado. Essa informação foi encaminhada pela empresa periciada em atendimento ao item 4 do Termo de Diligência nº 5/2016, conforme a seguir.

Nº DA Nota Fiscal Emitida a Companhia	Valor na Nota Fiscal	Descrição do Serviço Subcontratado	Nº Documento Fiscal Emitido pela Subcontratada	Valor dos Serviços Subcontratados	Equipamentos próprios utilizados na Produção	Descrição do Item Produzido	Quantidade Produzida
1207	16.843,20	Tenda 10x10/Praticável Impressa Medindo 8x1/ 120 metros de unifilas/ sonorização com microfones e caixa de retorno/100 metros de alambrado/ técnico de som e 50 cadeiras e 10 mesa	Houve a Contratação e confecção de materiais e o evento foi cancelado na dia.	2.000,00		SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO - REF: COLETIVA DE IMPRESSA (10/08/14 - PALÁCIO DA ALVORADA) - *EVENTO NÃO REALIZADO*	1 EVENTO

Contudo, foram apresentadas, no Parecer Divergente, a cópia do atesto de que o serviço fora realizado, assinado pelo Sr. Nelson Martins Junior (Parecer Divergente, vol. 31, fl. 6812), e a cópia de uma foto relativa ao suposto evento (Parecer Divergente, vol. 31, fls. 6814/6813).

Atesto para os devidos fins, que os serviços descritos na NF 1207 FOCAL PROJETOS E PRODUTOS, foram devidamente realizados e o valor, corresponde ao descritivo anexo.
 Brasília, 03 de Setembro de 2014.

Nelson Martins Junior

Da mesma forma, na Nota Fiscal nº 1394 (Parecer Divergente, vol. 32, fl. 6940) consta o cancelamento do evento, confirmado pela Focal em atendimento ao

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 0055/84
CPAL...

Termo de Diligência nº 5/2016, para a qual foi apresentada cópia do atesto de que o serviço fora realizado, assinado pelo Sr. Nelson Martins Junior (Parecer Divergente, vol. 32, fl. 6942).

Nº DA Nota Fiscal Emitida a Campanha	Valor na Nota Fiscal	Descrição do Serviço Subcontratado	Nº Documento Fiscal Emitido pela Subcontratada	Valor dos Serviços Subcontratados	Equipamentos próprios Utilizados na Produção	Descrição do Item produzido	Quantidade Produzida
1394	8.796,00	Locação de veículos, grades de segurança, banheiros químicos, iluminação, sonorização, bandeirolas, adesivos de vidro e para-choque.	Evento cancelado no dia	8.796,00		SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO - REF: EVENTO CANCELADO VISITA DILMA Á LAGUNA 05/09/2014 LAGUNA/SC	1 EVENTO

Atesto para os devidos fins, que tenho conhecimento, através de informações colhidas junto aos colaboradores da PRECURSORIA, que serviços descritos na NF 1394 FOCAL CONFECÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, foram satisfatoriamente realizados, conforme descritivo anexo.

Brasília, 15 de Setembro de 2014.


Nelson Martins Junior

Idem, na nota fiscal nº 1664 (Parecer Divergente, vol. 33, fl. 7210) consta o cancelamento do evento, confirmado pela Focal em atendimento ao Termo de Diligência nº 5/2016, para a qual foi apresentada cópia do atesto de que o serviço fora realizado, assinado pelo Sr. Nelson Martins Junior (Parecer Divergente, vol. 33, fl. 7212), conforme conferência da Sra. Giorgina Fagundes – Colaboradora Precursoria.

Nº DA Nota Fiscal Emitida a Campanha	Valor na Nota Fiscal	Descrição do Serviço Subcontratado	Nº Documento Fiscal Emitido pela Subcontratada	Valor dos Serviços Subcontratados	Equipamentos próprios Utilizados na Produção	Descrição do Item produzido	Quantidade Produzida
1664	3.120,00	Locação de veículos e grades de segurança.				SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO - REF. EVENTO NÃO REALIZADO (AGENDA CANCELADA) 03/10 - POÇOS DE CALDAS/MG.	1 EVENTO

Atesto para os devidos fins, que os serviços descritos na NF 1664 FOCAL, foram devidamente prestados, conforme conferência de GIORGINA FAGUNDES – COLABORADORA PRECURSORIA. Por estar de acordo, encaminho para pagamento.

Brasília, 24 de Outubro de 2014.


Nelson Martins

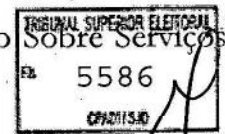
Analisando-se os orçamentos encaminhados, identificou-se a descrição de suposta produção de material, omitida nas notas fiscais, a seguir elencadas, nas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

quais constam apenas a discriminação do serviço de organização, montagem e desmontagem de eventos.



Do ponto de vista fiscal, esse procedimento contraria o art. 37, IV, "b", "c", "d" e "e", do Decreto 17.419/2011, que regulamenta o Imposto de Qualquer Natureza (ISSQN) de São Bernardo do Campo:



Art. 37. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

IV - identificação da prestação do serviço:

(...)

b) discriminação completa do serviço prestado;

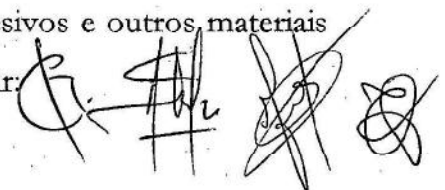
c) classificação fiscal e descrição do serviço;

d) natureza da operação;

e) preço do serviço;

Além da irregularidade fiscal, foram identificadas incompatibilidades entre o suposto material produzido e o tipo de evento descrito na nota fiscal, uma diferença de preço unitário em relação a outras notas fiscais emitidas pela empresa periciada e a ausência de identificação de produção direta ou indireta de determinados produtos.

Em alguns eventos de "caminhada", "comícios" ou "coletivas de imprensa", assim discriminados nas notas fiscais, foi orçada a confecção de adesivos para carro. Em eventos de "carreatas", foram produzidos adesivos e outros materiais em quantidades incompatíveis entre si, conforme tabela a seguir:



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Fl.: 015585
 CPAC

TABELA DE NOTAS FISCAIS DE EVENTOS

Notas fiscais em que consta somente a organização, montagem e desmontagem de eventos, mas o orçamento prevê a produção de materiais							
Nº Nfe	VALOR DA Nfe	Nº ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (descrição; quantidade; valor total)	VALOR TOTAL DO MATERIAL	MATERIAL / Nfe (%)	VOL. FL. PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DIVERGENTE	5587 OBSERVAÇÃO
1147	R\$ 574.021,80	10.815	Bandeiras de tecido sintético formato 0,90 x 1,26 m 800 R\$35.000,00 Praguinhas 5.000 R\$2.500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 1 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 0,30 x 0,10 m 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 55.500,00	9,67%	31,6775-6777	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É LANÇAMENTO CAMPANHA JOSUE CHRISTIANO GOMES DA SILVA.
1157	R\$ 393.010,20	10.819	Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m 500 R\$15.000,00 Bandeiras de tecido formato 0,90 x 1,28 m 200 R\$10.000,00 Bandeirinhas de tecido formato 60 x 30cm 3.000 R\$15.000,00 Praguinhas 5.000 R\$2.500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 0,30 x 0,10 m 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 500 R\$12.000,00	R\$ 70.000,00	17,81%	31,6781-6784	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CUT-DILMA (GINÁSIO DA PORTUGUESA).
1208	R\$ 607.137,00	10.836	Bandeiras de tecido sintético formato 1,00 x 0,70 m 3.000 R\$90.000,00 Bandeiras de tecido sintético formato 2,00 x 1,40 m 300 R\$30.000,00 Praguinhas 20.000 R\$1.000,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 10.000 R\$5.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 1500 R\$36.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 171.500,00	28,25%	31,6816-6818	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1382	R\$ 187.866,40	10.850	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m - Dilma 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m - Dilma -150 R\$15.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 63.750,00	33,93%	31,6869-6871	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ENCONTRO DILMA COM PMDB 30/08/2014 (JALES/SP).
1385	R\$ 773.065,80	10.846	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m 4.000 R\$120.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m 300 R\$30.000,00 Bandeirinhas de carro em tecido formato 40 x 30cm 1.000 R\$2.100,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.400,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 1.100 R\$26.400,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 189.650,00	24,53%	31,6889-6891	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1387	R\$ 106.021,20	10.845	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Bandeirinhas de carro em tecido formato 40 x 30cm 1.000 R\$2.100,00 Praguinhas 5.000 250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 1.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 200 R\$4.800,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 63.150,00	59,56%	32,6901/6902	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 1.000 ADESIVOS EM VINIL E 200 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1392	R\$ 55.507,20	10.851	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m - Dilma 700 R\$21.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m - Dilma 100 R\$10.000,00 Bandeirinhas de carro em tecido formato 40 x 30 cm - Dilma 200 R\$420,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 300 R\$150,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro 0,50 x 0,90 m 100 R\$2.400,00	R\$ 38.720,00	69,76%	32,6928-6929	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 300 ADESIVOS EM VINIL E 100 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1548	R\$ 75.860,40	10.863	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m 500 R\$15.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00	R\$ 43.250,00	57,01%	32,6963/6964	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É PASSEATA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL
Fls. 015587
CPAT

Notas fiscais em que consta somente a organização, montagem e desmontagem de eventos, mas o orçamento prevê a produção de materiais

Nº Nfe	VALOR DA Nfe	Nº ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (descrição; quantidade; valor total)	VALOR TOTAL DO MATERIAL	MATERIAL / Nfe (%)	VOL.: FL. PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DIVERGENTE	OBSERVAÇÃO
			Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00				
1549	R\$ 561.829,20	10.864	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m 3.000 R\$90.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m 300 R\$30.000,00 Paguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 10.000 R\$5.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00	R\$ 142.000,00	25,27%	32;6969-6971	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 5588 PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1554	R\$ 39.816,00	10.861	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 200 R\$6.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Bandeiras de carro em tecido formato 40 x 30 cm 300 R\$630,00 Paguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 300 R\$7.200,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 30.080,00	75,55%	32;6994-6995	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É DEBATE 16/09/2014- APARECIDA DO NORTE/SP.
1555	R\$ 302.073,60	10.865	Bandeiras de tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras de tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Paguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 5.000 R\$2.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 70.000,00	23,17%	32;7000-7002	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ATO EM NOVA LIMA PELO DIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 13/09-BH/MG.
1557	R\$ 314.704,20	10.868	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 200 R\$6.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Bandeirinhas de carro em tecido formato 40 x 39cm 300 R\$630,00 Paguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 300 R\$7.200,00 Pulseiras de identificação coloridas 1.650 R\$1.650,00	R\$ 31.230,00	9,92%	32;7013-7015	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ENCONTRO DILMA COM ARTISTAS NO LEBLON-TEATRO OI CASA GRANDE 15/09/2014-RJ/RJ.
1559	R\$ 204.346,80	10.883	Camisetas pretas XGG APOIO (para seguranças) 10 R\$200,00 Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70m 2.000 R\$60.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Paguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 300 R\$300,00	R\$ 98.250,00	48,08%	32;7027-7029	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 2.000 ADESIVOS EM VINIL E 500 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1595	R\$ 742.600,80	10.866	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Paguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 5.000 R\$2.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 7.500 R\$7.500,00	R\$ 77.000,00	10,37%	32;7033-7035	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ENCONTRO AS JUVENTUDE COM LULA E DILMA 13/09-BH/MG.
1597	R\$ 188.397,98	10.879	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Paguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 750 R\$18.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 74.250,00	39,41%	32;7047-7049	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1599	R\$ 255.943,40	10.891	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 3.000 R\$90.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 250 R\$25.000,00 Paguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 133.500,00	52,16%	32;7056-7059	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1600	R\$ 71.812,80	10.892	Adesivo de carro em vinil branco 5.000 R\$2.500,00	R\$ 2.500,00	3,48%	32;7061/7062	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 01.558.8
CPAC

Notas fiscais em que consta somente a organização, montagem e desmontagem de eventos, mas o orçamento prevê a produção de materiais

Nº Nfe	VALOR DA Nfe	Nº ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (descrição; quantidade; valor total)	VALOR TOTAL DO MATERIAL	MATERIAL / Nfe (%)	VOL.; FL. PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DIVERGENTE	OBSERVAÇÃO
1602	R\$ 172.896,00	10.887	Bandeiras em tecido formato 1,00x0,7m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 2.500 R\$2.250,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.500 R\$1.250,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 250 R\$250,00	R\$ 56.000,00	32,39%	32; 7074	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO
1603	R\$ 206.764,80	10.888	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 2.500 R\$2.250,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.500 R\$1.250,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 250 R\$250,00	R\$ 56.000,00	27,08%	32;7079-7081	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1604	R\$ 137.731,80	10.880	Camisetas pretas XGG APOIO (para seguranças) 20 R\$400,00 Camisetas vermelhas GG sem estampa 50 R\$750,00 Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m - Dílma 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40m 50 R\$5.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 54.400,00	39,50%	32; 7084-7086	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 2.000 ADESIVOS EM VINIL E 500 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1615	R\$ 719.514,00	10.886	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.700 R\$51.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 300 R\$30.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 5.000 R\$2.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 113.000,00	15,71%	32; 7108-7110	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1641	R\$ 266.319,60	10.900	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.500 R\$45.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 73.500,00	27,60%	32; 7113-7115	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1651	R\$ 404.298,00	10.913	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 900 R\$27.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 5.000 R\$120.000,00	R\$ 168.000,00	41,55%	33;7153-7155	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É NO COLÉGIO FANTÁSTICO 09/10- MACEIÓVAL
1654	R\$ 268.194,00	10.899	Camisetas vermelhas sem estampa 50 R\$750,00 bandeiras em tecido formato 1,00x0,70m- Dílma 3.000 R\$90.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00x1,40m- Dílma 50 R\$5.000 Bandeiras em tecido formato 1,40x1,00m- vermelha com estrela PT. 200 R\$6.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 120.750,00	45,02%	33;7168-7170	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1655	R\$ 144.566,40	10.901	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 10.000 R\$- 500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00 Pulseiras de identificação coloridas 500 R\$500,00	R\$ 58.500,00	40,47%	33;7175-7177	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ENCONTRO COM ATLETAS HSBC ARENA 30/09- RJ/RJ.
1656	R\$ 127.584,00	10.904	Camisetas vermelhas organização 70 R\$1.400,00 Bandeiras em tecido formato 1,00x0,70m 700 R\$21.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00x1,40m 200 R\$20.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas plásticas 1.000 R\$900,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500	R\$ 57.050,00	44,72%	33; 7183/7184	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO

[Handwritten signatures and initials]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls.: 015589

CPAC..

Notas fiscais em que consta somente a organização, montagem e desmontagem de eventos, mas o orçamento prevê a produção de materiais							
Nº Nfe	VALOR DA Nfe	Nº ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (descrição; quantidade; valor total)	VALOR TOTAL DO MATERIAL	MATERIAL / Nfe (%)	VOL; FL. PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DIVERGENTE	OBSERVAÇÃO
			R\$12.000,00				
1657	R\$ 87.300,00	10.908	Bandeiras em tecido formato 1,00x0,7m 1.000 R\$30.000 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 12.000 R\$600,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 1.000 R\$500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 400 R\$9.600,00	R\$ 55.200,00	63,23%	33:7190/7191	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1668	R\$ 216.351,20	10.918	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 1.500 R\$750,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 250 R\$6.000,00	R\$ 51.500,00	23,80%	33:7229-7231	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ENCONTRO COM PREFEITOS E LIDERANÇAS POLÍTICAS NO MUSEU DO RITMO 09/10/2014- SALVADOR/BA.
1669	R\$ 177.156,00	10.919	Camisetas brancas 50 R\$1.000,00 Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70m 1.000 R\$30.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Praguinhas 5.000 R\$250,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 1.500 R\$750,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 250 R\$6.000,00	R\$ 52.500,00	29,63%	33:7235-7238	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1670	R\$ 390.244,80	10.921	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 3.000 R\$90.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000 Bandeirinhas plásticas de mão 3.000 R\$2.100,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 2.000 R\$46.000,00	R\$ 161.100,00	41,28%	33:7243-7245	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 3.000 ADESIVOS EM VINIL E 2.000 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1671	R\$ 322.731,60	10.922	Camisetas vermelhas 100 R\$2.000,00 Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70m 2.000 R\$60.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Praguinhas 30.000 R\$1.500,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 10.000 R\$5.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00 Pulseiras 300 R\$300,00	R\$ 121.800,00	37,74%	33:7250-7252	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1673	R\$ 191.910,00	10.920	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 2.000 R\$60.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Praguinhas 20.000 R\$1.000,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 5.000 R\$2.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 200 R\$4.800,00	R\$ 97.300,00	50,70%	33:7264-7266	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É VISITA AO CÉU JAMBEIRO (GUAIANAZES) - 12/10/2014- SP.
1687	R\$ 452.934,00	10.923	Bandeiras em tecido formato 1,00x0,70m 1.500 R\$45.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 75 R\$7.500,00 Praguinhas 50.000 R\$2.500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 10.000 R\$5.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 2.500 R\$60.000,00	R\$ 124.500,00	27,49%	33:7285-7288	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É ENCONTRO COM PREFEITOS NO HOTEL ACTUAL - 11/10/14- CONTAGEM/MG.
1688	R\$ 180.960,00	10924	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.500 R\$45.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 75 R\$7.500,00 Praguinhas 50.000 R\$2.500,00 Estrelinhas Plásticas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 10.000 R\$5.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 2.500 R\$60.000,00	R\$ 124.000,00	68,52%	33:7263/7294	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1690	R\$ 416.982,00	10941	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.550 R\$135.500,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40m 45 R\$4.500,00 Bandeirinhas de carro em tecido formato 40 x 30 em 1.400 R\$1.470,00 Praguinhas 200.000 R\$5.000,00 Estrelinhas Plásticas 20.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 6.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 3.000 R\$35.000,00	R\$ 193.970,00	46,52%	33:7305/7306	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1691	R\$ 252.339,60	10929	Camisetas vermelhas 60 R\$1.200,00 Camisetas pretas 40 R\$800,00 Bandeiras em tecido formato 1,00x0,70 m 3.000 R\$90.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 200 R\$20.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00	R\$ 146.800,00	58,18%	33:7312-7314	PREVÉ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO E COLETIVA DE IMPRENSA.

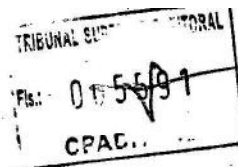
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls.: 005590
CPAC

Notas fiscais em que consta somente a organização, montagem e desmontagem de eventos, mas o orçamento prevê a produção de materiais

Nº NFe	VALOR DA NFe	Nº ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (descrição; quantidade; valor total)	VALOR TOTAL DO MATERIAL	MATERIAL / NFe (%)	VOL.; FL. PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DIVERGENTE	OBSERVAÇÃO
			Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00				TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fl. 5591
1692	R\$ 351.180,00	10934	Bandeiras em tecido formato 1 00 x 0,70 m 2.000 R\$60.000,00 Praguinhas 20.000 R\$1.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00	R\$ 86.000,00	24,49%	33; 7317-7319	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1693	R\$ 639.194,40	10940	Bandeiras em tecido formato 1 00 x 0,70 m 4.550 R\$136.500,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 40 R\$4.000,00 Bandeirinhas de carro em tecido formato 40 x 30 cm 700 R\$1.470,00 Praguinhas 100.000 R\$5.000,00 Estrelinhas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.500 R\$36.000,00	R\$ 193.470,00	30,27%	33; 7322-7324	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1695	R\$ 304.384,80	10933	Bandeiras em tecido formato 1,00x 0,10 m 1.500 45.000,00 Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m 100 R\$10.000,00 Bandeirinhas de mão 300 R\$210,00 Bandeirinhas em tecido de carro formato 40 x 30 cm 500 R\$1.050,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 3.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00	R\$ 91.260,00	29,98%	33; 7330-7332	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1696	R\$ 204.444,00	10935	Camisetas vermelhas estampadas 200 R\$4.000,00 Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 500 R\$15.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 1 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00 Pulseiras 5.000 5.000,00	R\$ 58.500,00	28,61%	33; 7337-7339	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1697	R\$ 134.829,60	10939	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.500 R\$45.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00	R\$ 68.000,00	50,43%	33; 7342-7344	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 2.000 ADESIVOS EM VINIL E 500 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1698	R\$ 138.194,40	10940	Bandeiras em tecido formato 1,00 x 0,70 m 1.500 R\$45.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas 10.000 R\$ 9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.500,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 500 R\$12.000,00	R\$ 68.000,00	49,21%	33; 7349-7351	O SUPOSTO EVENTO É CARREATA, CONSTANDO A PRODUÇÃO DE 2.000 ADESIVOS EM VINIL E 500 ADESIVOS PERFURADOS PARA CARROS
1702	R\$ 433.880,00	10945	Bandeiras em tecido formato 1 00 x 0,70 m 1.000 R\$30.000,00 Praguinhas 10.000 R\$500,00 Estrelinhas Plásticas 10.000 R\$9.000,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00	R\$ 64.500,00	14,86%	33; 7373-7375	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É COMÍCIO.
1705	R\$ 172.436,40	10949	Camisetas 25 R\$500,00 Bandeiras em tecido formato 1,00 x,0,70 m 1.500 R\$45.000,00 Estrelinhas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00	R\$ 75.000,00	43,49%	34; 7391-7393	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
1708	R\$ 141.685,20	10943	Bandeiras em tecido formato 1,00 x,0,70 m 1.500 R\$45.000,00 Estrelinhas 5.000 R\$4.500,00 Adesivo de carro em vinil branco 2.000 R\$1.000,00 Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo 1.000 R\$24.000,00 Pulseiras imprensa 300 R\$300,00	R\$ 74.800,00	52,79%	34; 7407-7409	PREVÊ PRODUÇÃO DE ADESIVO DE CARRO, MAS O SUPOSTO EVENTO É CAMINHADA.
	R\$ 13.789.747,76		TOTAL	R\$ 4.019.730,00	29,15%		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Outra inconsistência extraída dos dados da tabela anterior refere-se às diferenças entre os preços unitários constantes nos orçamentos que acompanham as notas fiscais de eventos e àqueles discriminados nas notas fiscais de produtos emitidas pela empresa periciada durante a campanha



Na tabela a seguir, verifica-se que o material “Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40m” possui um orçamento de evento no valor unitário de R\$ 100,00. Esse orçamento acompanha a nota fiscal de evento, porém não foram identificadas notas fiscais de produtos, ou seja, não há documentação relacionada à sua produção.

MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO ORÇAMENTO (evento)	PREÇO UNITÁRIO NFe (produto)	DIFERENÇA	Nº da Nota Fiscal de Produto
Bandeiras em tecido formato 2,00 x 1,40 m	R\$ 100,00			Não foram identificadas Notas Fiscais de Produtos relacionados ao material Bandeira em tecido formato 2,00 x 1,40m.
Bandeiras em tecido formato 1,28 X 0,90 m		R\$ 16,20		1128, 1131, 1144, 1202, 1218, 1290, 1293, 1316, 1635, 1636, 1637 e 1638
Adesivo perfurado para vidro traseiro de veículo	R\$ 24,00	R\$ 7,50	R\$ 16,50	1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633 e 1634

Foi identificada outra inconsistência quanto ao orçamento para a produção de “praguinhas”, “estrelinhas”, “camisetas”, “pulseiras” e “adesivos de carro”, para os quais não foram identificadas notas fiscais emitidas pela empresa periciada, tampouco declaração de que tais produtos tenham sido objeto de produção direta pela empresa ou por meio de subcontratação, em resposta aos itens 3 e 4 do Termo de Diligência nº 5/2016.

Ainda em relação à tabela de notas fiscais de eventos, verifica-se que os orçamentos vinculados aos eventos, em sua maioria, possuem o mesmo padrão de produtos em que não há variação. Trata-se da utilização do mesmo orçamento independentemente do tipo de evento realizado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls: 015492
CPACI.

O Parecer Divergente apresenta novas argumentações sobre a empresa Focal conforme a seguir (Parecer Divergente, fls. 94-95):

Tendo em vista que não consta no Laudo Pericial Contábil apresentado pelo "Colegiado de Peritos Judiciais", modelos do material adquirido pela campanha eleitoral Dilma/Temer, **acrescentamos ao presente Parecer Técnico Contábil**, por julgarmos ser mais um meio de prova, **amostras que foram recebidas das empresas periciadas no decorrer dos trabalhos**, as quais conferem com as descrições das notas fiscais de venda. **Em relação a FOCAL**, tais amostras já foram anexadas às respectivas notas fiscais de vendas, todavia, **julgamos importante, também, anexar material onde aparece a produção da empresa em 2014, confeccionando o material da campanha eleitoral Dilma/Temer, assim como as instalações da antiga sede da empresa, atualmente desocupada**. Ainda, ressaltamos que referido imóvel foi alvo de diligência por parte dos Senhores Peritos Judiciais por longas horas, no entanto, nenhum comentário ou ilustração sobre o mesmo constou no Parecer Pericial Contábil.

(...)

-As ilustrações em relação a FOCAL, de folhas 8.135 a 8.393
(Grifo nosso)

Da análise desse material, foram identificadas as inconsistências a seguir elencadas:

As fotos da produção de bandeiras com os dizeres "A vez e a voz das mulheres" (Parecer Técnico Contábil Divergente, vol. 37, fl. 8140/8141), ao contrário do que se afirma no Parecer Técnico Contábil Divergente, não se referem às eleições de 2014, mas às eleições de 2010, conforme evidências a seguir.

Foto apresentada no Parecer Divergente:



Evidências de produtos relacionados à campanha de 2010

[Handwritten signatures and initials]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls.: 015493
CPAC

<p>Matéria publicada no Jornal Gazeta On Line</p>	
<p>http://gazetaonline.globo.com/_contendo/2010/06/647889-lula+diz+que+mudou+de+nome+e+sera+dilma+na+cedula+de+votacao.html</p>	<p>Mulheres. A maioria dos cerca de 1,5 mil convidados era mulher na Convenção Nacional do PT. A organização da campanha distribuiu centenas de bandeiras roxas com a inscrição "A vez e a voz das mulheres" para os militantes empunharem. A mestre de cerimônias dava as palavras de ordem, e todas repetiam: "Brasil, Brasil é das trabalhadoras". "Vocês estão demonstrando que 100 mulheres são capazes de fazer mais barulho que mil homens", observou Lula às mulheres no microfone.</p>
<p>Matéria publicada na página de internet do Senado Federal</p>	<p>TÍTULO: Lula rebate oposição e deixa Dilma com propostas de governo Autor: Junqueira, Caio Fonte: Valor Econômico, 14/06/2010, Política, p. A7</p>
<p>https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/461927/noticia.htm?sequence=1</p>	<p>O tema da convenção foi a mulher brasileira, uma tentativa de amenizar a forte rejeição da peísta entre as eleitoras do país. Para isso, algumas diálas, como Maria da Penha, símbolo do combate à violência contra a mulher, foram chamadas para se sentar à mesa do palco, atrás das autoridades. Durante o evento, foram exibidos vídeos com breves perfis de mulheres brasileiras: "mulheres que com determinação mudaram o Brasil", como a princesa Isabel, Tia Cioba, Nísia Floresta e Lara Iavelberg. Dezenas de bandeiras roxas com os dizeres "A vez e a voz das mulheres" foram distribuídas e empunhadas por militantes. O preparativo encontrou respaldo no discurso de Dilma, iniciado com um "aqui nós celebramos a mulher brasileira" e encerrado com "chegou a hora de uma mulher comandar o País". No meio do discurso, foi feita a referência entre ela e Lula: "Para enxergar e aprofundar o olhar de Lula, ninguém melhor que uma mulher na Presidência da República".</p>

As fotos da produção de bandeiras de campanha que possuem parte da Bandeira Nacional impressa (Parecer Técnico Contábil Divergente, vol. 37, fls. 8137-8139; 8141-8143; 8145/8146), ao contrário do que se afirma no Parecer Técnico Contábil Divergente, não se referem às eleições de 2014, mas às eleições de 2010, conforme evidência a seguir.

Foto apresentada no Parecer Divergente:



Evidências de produtos relacionados à campanha de 2010

[Handwritten signatures and initials]

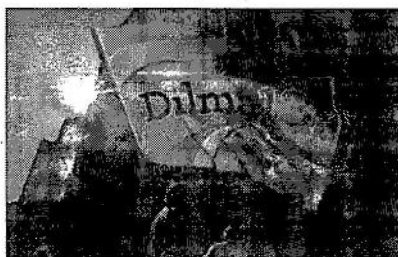
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Fis.: 01 5595
 CPAC

POLÍTICA

Campanha presidencial (<https://imagensnarrativas.wordpress.com/2010/07/15/campanha-presidencial/>)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 EB 5595

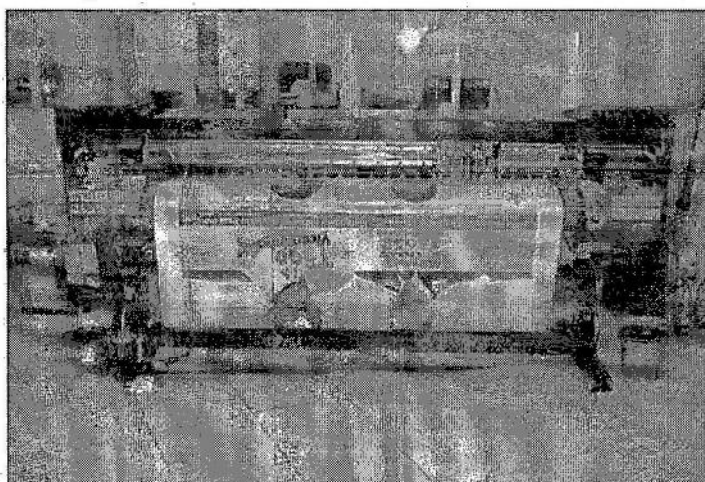
Semana passada a Dilma Rousseff esteve em Porto Alegre dando mais um passo em sua campanha à presidência. Eu novamente a fotografei. Esta vez, a melhor foto não foi dela.



(<https://imagensnarrativas.files.wordpress.com/2010/07/dilma-rousseff.jpg>)


A fim de comprovar a suposta produção de 2014, também foram encaminhadas, fotos de material publicitário de outros candidatos (Parecer Divergente, vol. 37, fl. 8142). Contudo, ao contrário do que se afirma, não se referem às eleições de 2014, mas, também, às eleições de 2010, conforme evidências a seguir.

Foto do Parecer Divergente:



Tribunal Superior Eleitoral
 Eleições 2010
 Divulgação do Registro de Candidaturas

Detalhes do registro de candidatura Deputado Federal - (307)

 Vicente Paulo da Silva PTO (Detetive)	Nome para as eleições: VICENTINHO Nome completo: VICENTE PAULO DA SILVA Data de nascimento: 08/04/1956 Nacionalidade: Brasileira natural Grau de instrução: Superior completo End. do site do candidato: http://www.vicentino1390.com.br	Número: 1960 Sexo: Masculino Estado civil: Separado(a) judicialmente Nacionalidade: SANTA CRUZ / RN Ocupação: Deputado
	Partido: Partido dos Trabalhadores - PT - (13) Coligação: Juntem por São Paulo Composição da coligação: Cargo a que concorre: Deputado Federal - (SP) No. Processo/Protocolo: 3016-74.2010.6.26.0000 / 430502010 Resultado da eleição: Eletor Julgamento prest. do contas: CNPJ de campanha: 12.198.519/0001-05	

(Handwritten signatures and marks)